



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 587/2010.

MODIFICA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 559/2009.

O Prefeito Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – O inciso II do art. 3º da Lei Municipal n. 559, de 16 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

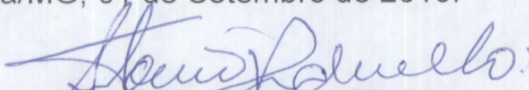
(...)

II – Da sociedade civil:

- um representante da Associação São Vicente de Paulo;
- um representante de grupos de terceira idade, instalados no Município;
- um representante do Sindicato Rural de Guiricema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema/MG, 01 de Setembro de 2010.


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal de Guiricema

Publicado em 01/09/10 por 30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal Nº 238/97 de 23/10/1997
Alfonso Nascimento 506
Funcionário (a) Responsável - Matrícula